



CONGRESSO NACIONAL

MPV 595

00150

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 595/2012

Autor
Deputado Márcio França

Partido
PSB

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☒ Aditiva

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se Inciso V, ao Artigo 3º da Medida Provisória 595/2012, de 06 de dezembro de 2012, com a seguinte redação, renumerando os demais

Art 3º –

- I. –
- II. –
- III. –
- IV. –

V. – valorização dos portos organizados como polos logísticos, mediante a adoção prioritária de instrumentos de ampliação das instalações portuárias nele existentes, favorecendo o planejamento e eficiência da infraestrutura de transportes aquaviário e terrestre;

JUSTIFICATIVA

A Medida provisória 595/2012 que propõe a regulamentação das atividades portuárias em seu Artigo 3º determina as diretrizes a serem seguidas objetivando otimizar a competitividade do Brasil nestas atividades. Embora tenhamos determinações importantes no dispositivo em referência, acredito importante que seja incluído o inciso ora proposto no sentido de que possamos viabilizar a ampliação de instalações, buscando maximizar a eficiência de infraestrutura no transporte aquaviários e terrestre.

PARLAMENTAR

Recebido em 12/12/2012 às 18h59

Matéria / Max. 48957